

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 186/2016

Abre inscrições para o processo seletivo para o
Programa de Residência de Medicina Geral de Família e
Comunidade da Universidade do Vale do Itajaí –
UNIVALI, define suas normas e dá outras providências.

A **UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ**, através da Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura, situado na Rua Uruguai, 458, Bairro Centro, Itajaí/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, o presente Processo Seletivo, aprovado pela Comissão de Residência Médica (COREME) em 14 de Dezembro de 2016, que regulamenta o Processo Seletivo para a seleção de candidatos ao Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (RMGFC), em conformidade com as orientações da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e com base na Lei Federal nº 6.932, de 07 de julho de 1981, a qual regulamenta a Residência Médica, bem como na Portaria Interministerial (MEC/MS) nº 3, de 16 de março de 2016, que dispõe sobre a bolsa paga pelo Governo Federal ao médico-residente.

1. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

1.1 Constitui objeto deste Processo a seleção de candidatos para o preenchimento de 08 (oito) vagas para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade de acordo com os requisitos do item 3.1 deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Curso previsto no item 1.1. será realizado pela Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI em parceria com o Município de Itajaí, através de sua respectiva Secretaria de Saúde.

2.2. As atividades a serem desenvolvidas pelos Profissionais Residentes serão compostas de estratégias educacionais teórico-práticas e práticas, com cargas horárias definidas conforme Projeto Pedagógico do Programa da Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (RMGFC) da UNIVALI.

2.3 O curso tem duração de 02 (dois) anos, sendo a carga horária total de 5760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas e a carga horária semanal de 60 (sessenta) horas, com desenvolvimento de atividades teórico-práticas e práticas que serão iniciadas em 01 de março de 2017.

2.4 A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão nomeada pela COREME/UNIVALI, doravante denominada Comissão de Processo Seletivo, em conformidade com as disposições deste Edital e do **Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (RMGFC)** da UNIVALI, que será desenvolvido junto ao Sistema Municipal de Saúde do Município identificado no item 2.1 deste Edital.

2.5 A titulação conferida aos concluintes do curso com aprovação será: **Especialista em Medicina Geral de Família e Comunidade/Modalidade Residência**, ressalvada a alteração da nomenclatura da titulação, a critério da UNIVALI e conforme a normatização vigente e aplicável.

2.6 Poderão inscrever-se os profissionais graduados em Medicina (com certificado de conclusão ou diploma de conclusão) ou os profissionais que vierem a concluir a graduação em Medicina e apresentarem o certificado ou diploma de conclusão da graduação em Medicina até o prazo final para a efetivação da matrícula previsto neste Edital.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1 Para o presente Processo Seletivo serão ofertadas 08 (oito) vagas para o Curso de Especialização com Caráter de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade, no âmbito do Município de Itajaí, com duração de 2 anos e carga horária de 5.760 horas.

3.2 O efetivo ingresso e permanência do candidato na vaga ofertada dependerá do atendimento dos critérios exigidos pelo Ministério da Saúde e Ministério da Educação para a concessão da bolsa de residência, bem como da disponibilização da vaga pelo Município responsável pelo cenário de prática.

3.3 O Candidato fica ciente de que poderá ser alocado em qualquer uma das Unidades de Saúde do respectivo Município.

4. DO PERFIL DOS RESIDENTES

4.1 Poderão ser residentes somente pessoas físicas que comprovadamente preencham aos seguintes requisitos:

- a) Ter concluído o curso superior de Medicina (com certificado de conclusão ou diploma de conclusão).
- b) Ter nacionalidade brasileira ou, no caso de outra nacionalidade, o candidato deve comprovar sua inclusão no Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), com classificação Permanente. Além disso, deve comprovar estar em conformidade com legislação para exercício profissional e permanência de estrangeiro no Brasil, incluindo a comprovação efetiva da revalidação do diploma de conclusão da graduação em Medicina e apresentação da cédula de identidade para estrangeiros.
- c) Para o candidato de nacionalidade portuguesa, será observado o estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, desde que atendidos os requisitos do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972.
- d) Gozar de direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais.
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.
- f) Ter disponibilidade para a dedicação exclusiva durante todo o período do curso e disponibilidade de 60 horas semanais para as atividades práticas e teóricas previstas no Programa;
- g) Ser aprovado em todas as etapas deste Processo Seletivo e obter classificação final que assegure o direito à vaga pretendida quando da inscrição, bem como atender aos critérios para obtenção de bolsa de residência junto ao Governo Federal e de matrícula no Programa de Residência mencionado neste Edital;
- h) Estar devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina.

5. DAS ATIVIDADES DO RESIDENTE

5.1 São atividades dos residentes:

- a) Elaborar juntamente com os tutores e preceptores um Plano de Trabalho com as ações a serem desenvolvidas.
- b) Desenvolver as atividades previstas em seu Plano de Trabalho.
- c) Apoiar o desenvolvimento das ações das Equipes de Saúde.
- d) Realizar atividades de estudo desenvolvidas para seu processo de formação.
- e) Realizar atividades de Educação Permanente.
- f) Realizar atividades de apoio, organização, mobilização e participação comunitária desenvolvidas em seu território/serviço de atuação.
- g) Participar de outras atividades da Universidade do Vale do Itajaí consideradas como complementares ao processo de aprendizagem.
- h) Participar dos momentos avaliativos desenvolvidos para o seu processo de formação.
- i) Realizar atividades no seu território/serviço de atuação, consideradas como importantes para o seu processo de formação, inclusive nos finais de semana.
- j) Executar outras atividades correlatas.

6. DO PRAZO DA RESIDÊNCIA E VALOR DA BOLSA

6.1 A Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (RMGFC) terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, contabilizando uma carga horária total de 5.760 horas, respeitando-se a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 6.932/81 e com as Resoluções CNRM nº 05/1979 e nº 02/2006, ambas da Comissão Nacional de Residência Médica.

6.2 Os candidatos selecionados neste Processo Seletivo, desde que regularmente matriculados e no efetivo desempenho da residência, poderão receber bolsa custeada pelo Governo Federal, a qual é atualmente regulamentada pela Portaria Interministerial (MEC/MS) nº 3, de 16 de março de 2016, com valor de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), desde que sejam atendidos os critérios definidos pela parte concedente da bolsa.

6.3 A bolsa referida no item 6.2 poderá ter seu valor alterado conforme estabelecer a regulamentação sob responsabilidade dos Ministérios da Saúde e da Educação.

6.4 A bolsa referida no item 6.2 será concedida por um período de 24 meses a contar da data de início das atividades do candidato na Residência Médica, podendo ser cancelada, em qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as atividades constantes no item 5.1 deste Edital.

6.5 As despesas com a bolsa dos residentes referida no item 6.2 ficará a cargo exclusivo do Programa Nacional de Bolsas para Residência Médica, financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde (MS) e/ou Ministério da Educação (MEC).

6.6 O repasse dos recursos financeiros será feito pelo Ministério da Saúde (MS) diretamente ao Residente, conforme processo estabelecido pelo Programa Nacional de Bolsas para Residência Médica e será condicionado ao cadastro dos profissionais residentes selecionados neste Processo Seletivo, que estiverem matriculados e forem aprovados no Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para Residências em Saúde, que deverá ser atualizado mensalmente pela coordenação da residência.

6.7 Os candidatos selecionados neste Processo Seletivo, desde que regularmente matriculados e no efetivo desempenho da residência, poderão receber um complemento de bolsa, no valor de 3.330,43 (Três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), o qual será pago a critério do Município, bem como o valor é definido a critério do Município e poderá sofrer futuras alterações desde precedidas de prévia comunicação formal pelo Município à COREME/UNIVALI.

6.8 O valor de complemento de bolsa mencionado no item 6.7 é de responsabilidade do Município, não havendo ingerência da UNIVALI em relação ao valor, forma de pagamento, prazos ou período de vigência.

6.9. O valor do complemento de bolsa mencionado no 6.7 deste Edital não está vinculado ao valor ou a eventual reajuste do valor de bolsa de residência médica atualmente ofertada pelo Ministério da Educação e/ou Ministério da Saúde.

6.10 A bolsa referida no item 6.2 deste Edital, bem como o complemento de bolsa mencionado no item 6.7 deste Edital, estarão sujeitos aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias em conformidade com a legislação em vigor na época do pagamento, excetuada a incidência do Imposto de Renda nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 9.250/95.

7. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

7.1 As atividades da Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade serão realizadas nos espaços da rede municipal de saúde do Município envolvido no programa e identificado no item 2.1 deste Edital, observada a distribuição das vagas a cada um dos candidatos selecionados neste Processo Seletivo.

7.2 Os territórios ou espaços de atuação dos residentes no decorrer do período da Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade serão definidos pela Coordenação do Programa de Residência Médica da UNIVALI, juntamente com representante da Gestão Municipal de Saúde, com aprovação da Comissão de Residência Médica - COREME/UNIVALI.

7.3 O candidato selecionado neste Processo Seletivo ficará lotado no Município descrito no item 2.1, sendo ocupadas as vagas conforme a classificação final dos candidatos, em ordem decrescente do número de pontos obtidos neste Processo Seletivo.

8. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

8.1 As inscrições e o processo seletivo serão realizados pela Universidade do Vale do Itajaí, mantida pela Fundação Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, instituição de ensino inscrita no CNPJ sob o nº 84.307.974/0001-02 com sede na Rua Uruguai, 458, Centro, Itajaí/SC, CEP 88.302-901, ocorrendo sob a supervisão e coordenação da COREME/UNIVALI, através de Comissão de Processo Seletivo.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições no presente processo seletivo poderão ser efetuadas de forma presencial ou via Correio (SEDEX).

9.2 As inscrições realizadas de forma presencial, deverão ocorrer no período de 19/01/2017 à 20/01/2017, junto a Secretaria de Pós Graduação da UNIVALI, localizada na Rua Uruguai, 458, Setor B6, Sala 114, Itajaí, SC, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) informar-se e observar o horário de atendimento ao público efetuado pela referida Secretaria das 13h às 19h.

9.3 As inscrições realizadas via Correio (SEDEX) deverão ocorrer no período de 02/01/2017 à 13/01/2017, devendo a documentação da inscrição ser obrigatoriamente enviada via Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, na modalidade SEDEX, para o endereço da Secretária de Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu, situada na Rua Uruguai, 458 - Bloco B6 - Sala 114, CEP 88.302-901, Itajaí (SC).

9.3.1 As inscrições feitas via Correio (SEDEX) deverão ser postadas impreterivelmente até o dia 13/01/2017, em envelope lacrado, contendo toda a documentação.

9.4 A UNIVALI não se responsabiliza pelas inscrições realizadas via Correio (SEDEX) que não forem entregues até o 13/01/2017, sendo intempestivas as inscrições entregues após esta data.

9.5 A inscrição na forma presencial poderá ser realizada por meio de procurador devidamente habilitado.

9.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação do inteiro teor deste Edital e das normas estabelecidas neste processo seletivo.

9.7 Para efetuar a inscrição os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), a ser efetuada através de boleto bancário, que deverá ser impresso através do site da UNIVALI (www.univali.br/editais). A impressão do boleto será de responsabilidade do candidato.

b) Formulário de Inscrição (Anexo I deste Edital) e Memorial (Anexo II) devidamente preenchido.

c) Cópia da Cédula de Identidade e CPF. No caso de candidato estrangeiro: RNE e visto de permanência.

d) Comprovante de situação militar regular para candidatos do sexo masculino.

e) Cópia do diploma ou certificado de conclusão da graduação no Curso de Medicina, regularmente expedido por Instituição de Ensino Superior ou, se aplicável, histórico escolar com previsão de término da graduação no Curso de Medicina até 20/01/2017. O Curso deverá ser reconhecido pelo SESU/MEC. No caso de estrangeiro, deverá apresentar o comprovante de revalidação do diploma ou certificado no Brasil.

f) Comprovante de participação ou conclusão no PROVAB, emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação da Saúde do Ministério da Saúde (SGTES/MS).

g) Na inscrição presencial devem ser apresentados os documentos originais para conferência ou cópia autenticada em Cartório.

9.8 Todas as cópias de documentos enviados pelo correio devem ser autenticadas em Cartório.

9.9 Não será aceito pagamento de taxa de inscrição via depósito em terminais automáticos (em envelope). Também não será aceito comprovante de pagamento no formato “agendamento de

pagamento ou transferência”. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de cheque, somente terá sua inscrição efetivada após a compensação deste.

9.10 Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição.

9.11 Não será admitida a apresentação posterior de documentos.

9.12 Não haverá inscrição condicional ou fora do prazo.

9.13 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, ela será imediatamente cancelada.

9.14 A emissão do boleto para pagamento da inscrição deverá ser feita exclusivamente pela Internet através do site: www.univali.br/editais, sendo de exclusivo encargo do candidato os meios necessários para o acesso à Internet e impressão do boleto, não sendo de responsabilidade da UNIVALI eventuais problemas de conexão que impeçam ou comprometam a integridade da inscrição.

9.15 O candidato portador de necessidades especiais deverá observar as disposições especiais acerca da documentação prevista neste edital (item 11 e seguintes).

9.16 A listagem com o deferimento das inscrições será publicada a partir de 23/01/2017 no *site* da UNIVALI: www.univali.br/editais.

10. DA BANCA EXAMINADORA:

10.1 A banca examinadora será indicada pela Comissão de Processo Seletivo, devendo ser composta pelos seguintes representantes:

- I. Um(a) representante dos tutores;
- II. Um(a) representante dos preceptores;
- III. Um(a) representante da Secretaria Municipal de Saúde do Município envolvido no Programa;
- IV. Um(a) representante dos médicos residentes em medicina geral de família e comunidade.

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1 O processo seletivo efetivar-se-á em duas etapas, sendo a Primeira Etapa composta de prova escrita objetiva de múltipla escolha e a Segunda Etapa de arguição de memorial presencial.

11.2 Da prova escrita objetiva de múltipla escolha

11.2.1 A Primeira Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na aplicação de prova escrita objetiva, no formato “a, b, c, d”, com uma única alternativa correta, composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha que versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo V deste Edital. Para esta etapa está prevista a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

11.2.2 Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que acertarem no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de questões da prova. O candidato que não alcançar esse percentual estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

11.2.3 Serão classificados para a segunda etapa (arguição do memorial presencial) os candidatos aprovados com maior pontuação, e que estiverem dentro do dobro do número de vagas ofertadas no Município.

11.2.4 A Prova Escrita será aplicada no dia 29/01/2017, das 09h00min. às 12h00min., em local a ser divulgado conforme previsto no cronograma do processo seletivo, no Item 18 deste Edital.

11.2.5 A UNIVALI se reserva o direito de transferir a data de aplicação da prova, por motivos fortuitos ou de força maior.

11.2.6 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados nacionais.

11.2.7 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de prova especial ou que necessitar de tratamento diferenciado para realizar a prova deverá requerê-lo, por escrito, até o dia 23/01/2017, junto à Secretaria de Pós-Graduação da UNIVALI, comprovando sua necessidade com laudo médico.

11.2.8 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá também encaminhar solicitação por escrito até o dia 23/01/2017, à UNIVALI, com justificativa acompanhada de laudo emitido por dois especialistas da área de sua deficiência.

11.2.9 O candidato usuário de aparelho auditivo deverá comprovar sua necessidade, no dia da prova, através de entrega ao Fiscal de Prova de uma via original de laudo médico atualizado e com data não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de não poder fazer uso do aparelho auditivo durante a prova.

11.2.10 O candidato que solicitar prova especial ampliada deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 24, 26 ou 28. Não havendo indicação do tamanho de fonte, o candidato receberá todo material de prova (caderno de prova e cartão resposta personalizado), ampliado com fonte Arial, tamanho 26.

11.2.11 O candidato com deficiência que não atender as normas acima estabelecidas, não terá o atendimento e/ou condição especial para a realização da prova, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

11.2.12 O laudo médico apresentado pelo candidato terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

11.2.13 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira à UNIVALI, por escrito, até o dia 23/01/2017. Não havendo a observância do acima disposto, não será atendida a condição especial requerida.

11.2.14 A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro formalmente indicado pela candidata).

11.2.15 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal de Prova.

11.2.16 Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma

presença de outra(s) candidata(s) lactante(s) e/ou fiscal(is), sendo vedada a comunicação entre as candidatas.

11.2.17 O candidato deve comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos, considerando-se o horário da cidade de Itajaí/SC.

11.2.18 Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova após o início da mesma, seja qual for o motivo alegado para o atraso.

11.2.19 O candidato deve apresentar-se munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e portando documento oficial de identidade, original, com foto. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.

11.2.20 Não haverá segunda chamada de prova.

11.2.21 O atendimento às condições solicitadas por candidato com deficiência ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido, a exclusivo critério da Comissão de Processo Seletivo.

11.2.22 Durante a realização da prova não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, bem como a utilização de livros, manuais, apostilas ou qualquer material de pesquisa, aparelhos celulares, máquinas de calcular, ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que for surpreendido utilizando-se de um desses meios.

11.2.23 Em caso de empate relativo a última vaga que dá direito à classificação para a Segunda Etapa, serão considerados classificados para a Segunda Etapa os referidos candidatos empatados.

11.2.24 O resultado da Primeira Etapa deste Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico www.univali.br/editais, seguindo o cronograma constante no item 18 deste Edital.

11.2.25 O candidato fica ciente de que ao efetuar a inscrição neste Processo Seletivo concorda que a pontuação obtida na Primeira Etapa será divulgada juntamente com o nome do candidato.

11.3 Da análise e arguição do memorial documentado

11.3.1 A Segunda Etapa do processo seletivo, de caráter eliminatório, será composta da análise e arguição presencial do memorial devidamente documentado, podendo o candidato atingir nesta etapa uma pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos.

11.3.2 O memorial será analisado de acordo com o instrumento de análise do memorial (Anexo III).

11.3.3 A pontuação da Segunda Etapa deste Processo Seletivo será somada à pontuação da Primeira Etapa e divulgada no resultado final, seguindo o cronograma constante no item 18 deste Edital.

11.3.4 Não caberá recurso relativo a esta etapa.

11.3.5 Ao candidato portador de necessidades especiais, desde que tenha cumprido as exigências previstas neste edital, serão adotadas, quando cabíveis, as mesmas medidas aplicadas para a prova objetiva, podendo ainda, conforme o tipo de necessidade especial, contar com a presença de um intérprete de Libras.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 A classificação final será apresentada por Município, em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme estabelecido no Item 11.1.

12.2 Do Programa de Valorização Profissional da Atenção Básica - PROVAB

12.2.1 Para os candidatos inscritos no Programa de Valorização Profissional da Atenção Básica – PROVAB, serão obedecidas as determinações da Resolução CNRM Nº 3, de 16 de setembro de 2011, da Resolução CNRM Nº 2, de agosto de 2015 e da Lei Nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, na forma de pontuação adicional de 10% daquela atingida pelo candidato, em todas as etapas do processo seletivo.

12.2.2 Os candidatos deverão comunicar a sua atuação no Programa e solicitar a pontuação adicional no ato da inscrição, juntamente com o comprovante de participação no programa.

12.2.3 Os candidatos classificados que tiverem utilizado a pontuação adicional, deverão apresentar a Certificação de Conclusão do PROVAB, expedida pela SGTES/MS imediatamente após o término das atividades do Programa.

12.2.4 O candidato que apresentar documentação descrita no item 12.2.2 mas que não obtiver Certificado de Conclusão do Programa perderá a pontuação concedida. Neste caso, o candidato será reclassificado no processo seletivo excluindo-se a pontuação adicional.

12.3 O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico www.univali.br/editais, seguindo o cronograma constante no item 18 deste Edital.

12.4 O candidato fica ciente de que ao efetuar a inscrição neste Processo Seletivo concorda que a pontuação total obtida na Primeira Etapa e na Segunda Etapa será divulgada juntamente com o nome do candidato no resultado final deste Processo Seletivo.

12.5. Não caberá recurso da classificação final.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Os critérios de desempate só serão utilizados para os candidatos que estiverem competindo, nesta seleção, para as vagas do mesmo Município.

13.2 Para a classificação final, em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate abaixo discriminados:

- a) Maior pontuação na Primeira Etapa.
- b) Maior pontuação na Segunda Etapa.
- c) Candidato que apresentar maior idade, considerando-se ano, mês e dia.

14. DOS RECURSOS

14.1 Aos candidatos regularmente inscritos é assegurado o direito à interposição de recurso da prova objetiva de múltipla escolha (Primeira Etapa), na data prevista no Cronograma constante do Item 18 deste Edital.

14.2 Nos recursos deverão constar a justificativa do pedido, comprovando a ocorrência de erros conceituais ou de formulação que possam conduzir o candidato ao erro, apresentando sua fundamentação teórica e/ou factual e anexando as comprovações que julgar pertinente.

14.3 Os recursos deverão ser entregues presencialmente na Secretaria da Pós-Graduação conforme formulário específico a ser obtido pelo candidato junto à UNIVALI, respeitando o prazo estabelecido no Cronograma do item 18 deste Edital.

14.4 Serão indeferidos os recursos apresentados em desacordo com o previsto neste Edital.

14.5 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão distribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recurso.

14.6 Os recursos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo, cuja decisão será final e irrecorrível, ainda que a deliberação da Comissão não seja unânime.

14.7 É facultado ao candidato obter cópia da decisão relativa ao recurso interposto, desde que expressamente seja requerido na peça recursal, e, se atendido o requisito deste item, será enviada a cópia por e-mail (correio eletrônico) para o endereço indicado pelo candidato na inscrição.

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

15.1 Todos os resultados serão divulgados e afixados na Secretaria da Pós-graduação da UNIVALI, bem como divulgados no site da UNIVALI (www.univali.br/editais), seguindo o cronograma constante do item 18 deste Edital.

15.2 A seleção dos candidatos, ao abrigo deste Edital, só terá validade para este Processo Seletivo.

16. DAS MATRÍCULAS

16.1 Os candidatos selecionados neste Processo Seletivo serão convocados através de comunicado no site da UNIVALI (www.univali.br/editais), respeitando-se o número de vagas disposto no Item 3.1 e a ordem de classificação final, devendo comparecer à data solicitada para fins de efetivação da matrícula.

16.2 Será permitida a realização de matrícula por procuração somente nos casos em que o candidato resida em outro estado ou município, ou esteja impossibilitado por motivo de doença ou falecimento de familiares em primeiro grau, mediante comprovação.

16.3 Na data e horário previstos para matrícula, conforme disposto neste Edital, todos os candidatos selecionados e convocados deverão dirigir-se obrigatoriamente à Secretária dos Cursos/Programas de Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu da UNIVALI, na Rua Uruguai, 458 - Bloco B6 - Sala 114, CEP 84030-900, Curitiba/PR, para a realização da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso.

16.4 Para formalização da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso os candidatos deverão **obrigatoriamente** entregar todos os seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade, CPF e Carteira de Reservista, esta última para os candidatos do sexo masculino.
- b) Cópia do título de eleitor.
- c) Cópia do comprovante de residência com CEP.
- d) Cópia de diploma ou certificado de conclusão da graduação no Curso de Medicina, regularmente expedido por Instituição de Ensino Superior. O Curso deverá ser reconhecido pelo SESu/MEC. No caso de estrangeiro o diploma deverá ter o comprovante de revalidação no Brasil.
- e) Cópia da carteira ou comprovante de inscrição com o número do registro do Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina.
- f) Cópia da parte da frente do cartão da conta corrente (**não será aceito outro tipo de conta**) aonde possam ser aferidos o número da conta e a agência bancária (**somente Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil**), de titularidade do candidato.
- g) Número de inscrição do PIS/PASEP.
- h) Termo de Compromisso preenchido e assinado.
- i) Documento comprobatório do tipo sanguíneo.
- j) Cópia da carteira de trabalho (pagina da foto com o número, pagina da identificação do trabalhador e pagina do registro do primeiro emprego).
- k) Documento comprobatório de participação ou conclusão do PROVAB emitido pela SGTES/MS.
- l) Ficha de matrícula (Anexo IV).

16.5 O candidato selecionado e convocado que não comparecer no dia e horário determinado pelo subitem 16.3 para formalização da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso, será eliminado desta seleção e perderá, automaticamente, o direito à vaga, podendo ser convocado outro candidato, respeitando-se a ordem de classificação.

16.6. Todos os candidatos selecionados às vagas ofertadas neste Processo Seletivo deverão no ato da matrícula estar devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina, sendo imprescindível o número de registro do candidato neste Conselho para efetivação da matrícula.

17. Das Vagas Remanescentes

17.1 Ocorrerá a chamada de candidatos deste Processo Seletivo na hipótese de vagas remanescentes e que não foram preenchidas pelos candidatos selecionados, observados os critérios de classificação e desempate previstos neste Edital.

17.2 O candidato que opte pela desistência da vaga deste processo seletivo deverá preencher requerimento próprio, obtido junto à Secretaria de Pós-Graduação da UNIVALI, até o primeiro dia do prazo de matrícula, formalizando a sua desistência.

18. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES (CRONOGRAMA)

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Realização presencial das inscrições	19/01/2017 à 20/01/2017	Das 13h00 às 19h	UNIVALI – Secretaria da Pós-Graduação, bloco P6 sala 114

Realização das inscrições pelo correio – SEDEX	02/01/2017 à 13/01/2017	Horário de atendimento da agência dos Correios	CORREIOS
Divulgação da relação das Inscrições Deferidas	23/01/2017	A partir das 13h30min.	UNIVALI/SITE
Divulgação dos locais de realização da Prova Escrita Objetiva	23/01/2017	A partir das 13h30min.	UNIVALI/SITE
Realização da Primeira Fase (Prova Escrita Objetiva)	29/01/2017	Das 09h00min. às 12h00min.	UNIVALI
Divulgação do Gabarito Oficial	30/01/2017	A partir das 13h30min.	UNIVALI/SITE
Fase Recursal (recebimento dos recursos)	29/01/2017 à 31/01/2017	Das 13h30min. às 22h00min.	UNIVALI Secretaria da Pós-Graduação, bloco B6, sala 114
Resultado dos Recursos	01/02/2017	A partir das 16h30	UNIVALI/SITE
Divulgação do Resultado da Primeira Etapa do Processo Seletivo	01/02/2017	A partir das 16h30	UNIVALI/SITE
Arguição de memorial	09/02/2017 e 10/02/2017		UNIVALI
Divulgação do Resultado Final	13/02/2017	A partir das 13h30min.	UNIVALI/SITE
Matrícula	13/02/2017 à 17/02/2017	Das 08h00min. às 22h00min.	UNIVALI Secretaria da Pós-Graduação, bloco B6, sala 114
Divulgação da Chamada das Vagas Remanescentes	20/02/2017	13h30min. às 22h00min.	UNIVALI/SITE
Matrícula de Candidatos das Vagas Remanescentes	20/02/2017 à 23/02/2017	Das 08h00min. às 22h00min.	UNIVALI Secretaria da Pós-Graduação, bloco B6, sala 114
Início das Atividades do Programa de Residência	01/03/17		UNIVALI

19. DAS FORÇAS ARMADAS

19.1 Será assegurada a vaga para o candidato que, aprovado, seja chamado (a) para servir as Forças Armadas, de acordo com a Resolução Nº 4, de 30 de outubro de 2011, da CNRM. A vaga atual será preenchida pelo próximo candidato classificado, não ficando assim ociosa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

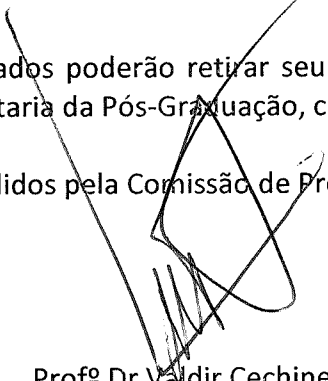
20.1 As datas previstas ao longo deste Edital, poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade a serem definidos pela UNIVALI.

20.2 As matrículas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o candidato matriculado não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e projetos, não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios ou não cumpra as normas, regulamentos ou regimentos internos da Instituição Formadora ou da Instituição Executora do Programa de Residência, bem como por falta de recursos financeiros pela parte concedente da bolsa e, sobretudo, conforme o interesse e conveniência no âmbito da Administração Pública.

20.3 Os candidatos não selecionados poderão retirar seu documentos no prazo de 30 dias após a divulgação do resultado, na Secretaria da Pós-Graduação, caso contrário estes serão eliminados.

20.4 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo.

Itajaí, 16 de Dezembro de 2016



Profº Dr Valdir Cechinel Filho
Vice Reitor de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Cultura

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura - PropPEC
Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO BÁSICA/ SAÚDE DA FAMÍLIA

IDENTIFICAÇÃO

Nome Completo (sem abreviação) _____		
Estado Civil _____		
Nome da Mãe _____		
Data de Nascimento _____	CPF _____	
Nome do Cônjuge _____	Data Nascimento _____	
Endereço Residencial _____	Nº _____	
Complemento _____	CEP _____	Bairro _____
Estado _____	Cidade: _____	
Fone Residencial _____	Fone Comercial _____	Celular _____
E-mail Pessoal _____		
Nome do Pai _____		
Naturalidade (Cidade e Estado) _____		
Número do RG _____	Órgão _____	Data de Expedição _____
Curso Superior _____		
Instituição: _____	Estado _____	
Data de Conclusão do Curso Superior: _____		
Endereço Comercial: _____		Nº _____
Complemento: _____	CEP: _____	Bairro: _____
Estado: _____	Cidade: _____	
Cargo/Função _____		

Documentos Necessários Para Inscrição

- () Formulário de inscrição totalmente preenchido;
- () Cópia da Cédula de Identidade e CPF. No caso de estrangeiro: RNE e visto de permanência;
- () Cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso, expedido por uma Instituição de Ensino Superior. O curso deverá ser reconhecido pelo MEC. No caso de estrangeiro o diploma deverá ter o comprovante de revalidação no Brasil;
- () Comprovante de situação militar regular para candidatos do sexo masculino
- () Memorial documentado conforme anexo II.
- () Participante PROVAB

ANEXO II

ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO DOCUMENTADO

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO

Um memorial é um documento descritivo de fatos importantes da vida profissional (e pessoal, se considerar adequado) do candidato. Requer uma auto-avaliação destas atividades, em relação a finalidades alcançadas com elas.

- a) É obrigatório seguir rigorosamente o roteiro abaixo, sob pena de exclusão da análise.
- b) O memorial profissional deverá ser digitado em fonte Arial, tamanho 12, espaço 1,5, contendo no mínimo três e no máximo cinco páginas e impresso em (1) uma via, margem do documento (superior e inferior 2,5 cm, esquerda e direita 3,0 cm)
- c) Para a elaboração do memorial é preciso:
 - adotar a forma de um relato cronológico, analítico e crítico, situando os fatos e acontecimentos no contexto sociocultural mais amplo, caracterizando a história particular do autor;
 - elaborar o memorial na primeira pessoa do singular, o que permite ao autor enfatizar o mérito de suas realizações;
 - sintetizar a narrativa dos eventos menos marcantes e dar ênfase aos mais significativos a critério do autor e à luz das finalidades do próprio memorial para a Residência Médica;
 - utilizar subdivisões com tópicos/títulos para marcar as etapas da trajetória percorrida, ou para destacar os aspectos ou fatos mais significativos, estruturando dessa forma o memorial;
 - finalizar o memorial com a indicação do objetivo pelo qual o autor pretende ingressar na residência, de forma a evidenciar sua articulação com a história pré-relatada.
- d) É indispensável que esse relato contenha informações, sobre as condições em que foram obtidos os títulos da formação, além de documentos comprobatórios da vida profissional e formação acadêmica, ou seja, documentação das experiências profissionais e diplomas e certificados de graduação e pós-graduação. A característica crítica do memorial conduz seu autor à avaliação dos resultados obtidos, em relação:
 - ao ensino (quando houver): desempenho didático, orientação ou autoria em trabalhos científicos ou monografias;
 - às atividades profissionais e acadêmicas informando os trabalhos assalariados ou voluntários que já participou e quais os mais importantes e porque os considera desta forma.
 - às atividades de administração: participação em órgãos colegiados; comitês executivos, científicos ou tecnológicos no âmbito federal, estadual, municipal ou privado; exercício de funções de direção; coordenação e/ou assessoramento.
 - a formação, aperfeiçoamento e atualização: atividades extraclasses, cursos de graduação e pós-graduação, estágios de aperfeiçoamento, especialização.

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO MEMORIAL

CRITÉRIOS	Não Atingiu (Atribui nota 0)	Atingiu Parcialmente (Atribui metade da nota)	Atingiu Totalmente (Atribui nota completa)
O relato destaca os aspectos mais relevantes da trajetória do autor? (0,50)			
A relevância atribuída a esses aspectos é justificada/fundamentada? (0,75)			
O conjunto das informações sobre o autor e sua apreciação crítica oferecem elementos suficientes para a apreciação de sua trajetória? (0,75)			
O texto evidencia o equilíbrio entre o adequado destaque aos êxitos obtidos e a menção aos eventuais insucessos? (0,50)			
O autor descreve sua trajetória de modo aprofundado, contextualizando-a em relação a aspectos teóricos, políticos, econômicos e/ ou sociais? (1,50)			
Apresenta adequadamente as perspectivas futuras para sua atuação, relacionando-as com a trajetória pregressa? (1,0)			
O conteúdo evidencia uma reflexão criteriosa realizada pelo autor sobre sua trajetória? (1,0)			
A organização do texto obedece tanto a sequência cronológica dos eventos como o encadeamento lógico de fatos e argumentos? (0,50)			
Os elementos de transição entre parágrafos são adequados ao sentido e à lógica do conteúdo? (0,50)			
A redação do texto é precisa e coerente? (0,75)			
A linguagem utilizada respeita a norma culta? (1,0)			
A narrativa é feita na primeira pessoa do singular? (0,50)			
As normas técnicas de apresentação de trabalhos acadêmico-científicos foram observadas? (0,75)			

Avaliador: _____

ANEXO IV



Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI
Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura
Gerência de Pós-Graduação e Pesquisa

IDENTIFICAÇÃO

Nome Completo (sem abreviação) _____	
Profissão _____	
Estado Civil _____	
Nome da Mãe _____	
Nome do Pai _____	
Data de Nascimento _____	CPF _____
Nome do Cônjuge _____	Data Nascimento _____
Endereço Residencial _____	Nº _____
Complemento _____	CEP _____ Bairro _____
Estado _____	Cidade: _____
Fone Residencial _____	Fone Comercial _____ Celular _____
E-mail _____	
Nacionalidade _____	Naturalidade (cidade e Estado): _____
Grupo Sanguíneo _____	Cor/Origem Étnica _____
Número do RG: _____	Órgão/UF: _____ Data de Emissão: _____
Título Eleitor: _____	Zona/Seção: _____ Emissão: _____
Registro Conselho _____	PIS/PASEP: _____
Curso Superior: _____	
Instituição: _____	Estado: _____
Data de Conclusão do Curso Superior: _____	
Data do 1º Emprego: _____	
Dependentes econômico (somente números): _____	

DADOS BANCÁRIOS* (EM NOME DO INSCRITO)

Informações bancárias

*Somente Conta Corrente

Banco _____ Agência _____ Número da Conta _____

*Banco: Somente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

- () Ficha de matrícula totalmente preenchida;
- () Cópia do comprovante de residência;
- () Cópia do diploma ou certidão de colação de grau na graduação em medicina;
- () Cópia da Identidade e do CPF;
- () Cópia da Carteira ou do comprovante de inscrição com nº do registro do Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina
- () Cópia do cartão da conta corrente ou informativo que contenha os dados bancários;
- () Cópia da inscrição do PIS/PASEP;
- () Cópia do Título de Eleitor;
- () Cópia da carteira de trabalho onde consta a identificação e o registro do 1º emprego
- () Cópia de documento comprobatório do tipo sanguíneo;
- () Cópia da carteira de reservista (p/candidatos do sexo masculino);
- () Termo de Compromisso preenchido e assinado;
- () Documento comprobatório de participação do PROVAB, emitido pela SGTES/MS.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO V

EMENTAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Conteúdo

Políticas de Saúde no Brasil. A reforma sanitária. O Sistema Único de Saúde e suas diretrizes. A Estratégia de saúde da Família. Atenção Primária em Saúde. Educação em Saúde. Desigualdades Sociais e Saúde. Bases de epidemiologia. Promoção de Saúde. Clínica ampliada. Atenção a saúde da criança na atenção primária em saúde. Atenção a saúde da mulher na atenção primária em saúde. Atenção a saúde do homem na atenção primária em saúde. Atenção a saúde do idoso na atenção primária em saúde. Atenção a saúde do trabalhador na atenção primária em saúde. Atenção a saúde mental na atenção primária em saúde. Clínica cirúrgica na atenção primária em saúde. Acolhimento: bases e agravos mais prevalentes. Doenças e agravos crônicos não transmissíveis na atenção primária em saúde.

Sugestões Bibliográficas

1. BARATA, Rita Barradas. Iniquidade e saúde: a determinação social do processo saúde-doença. Revista USP. São Paulo. Nº 51, set/nov 2001, p. 138-145.
<http://www.revistas.usp.br/revusp/article/viewFile/35108/37847>
2. BRASIL. Fundação Osvaldo Cruz – Fiocruz. Revista Radis. Nº167, ago. 2016. Disponível em:
http://www6.ensp.fiocruz.br/radis/sites/default/files/radis_167_web.pdf
3. BRASIL. Fundação Osvaldo Cruz – Fiocruz. Revista Radis. Nº169, out. 2016. Disponível em:
http://www6.ensp.fiocruz.br/radis/sites/default/files/radis_169_web.pdf
4. BRASIL. Fundação Osvaldo Cruz – Fiocruz. Revista Radis. Nº170, dez. 2016. Disponível em:
http://www6.ensp.fiocruz.br/radis/sites/default/files/radis_170_web_0.pdf
5. BRASIL. Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Superior. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina/Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Superior – Brasília, 2014.
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15874-rces003-14&category_slug=junho-2014-pdf&Itemid=30192
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Relatório Final da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, 2015. (Observação - Para efeitos deste edital, considerar somente as deliberações.)
http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/Relatorios/04Abr20_Relatorio_4cnstt_final.pdf
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. (Série E. Legislação em Saúde) Brasília : Ministério da Saúde, 2012.
<http://180.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>

8. BRASIL. Ministério da Saúde; Portaria 2446 de 11 de novembro de 2014. Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS).

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt2446_11_11_2014.html

9. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Disponível em:

http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8142_281290.htm

10. BRASIL. Ministério da Saúde; Secretaria de Atenção à Saúde; Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Clínica Ampliada e Compartilhada / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009.

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf

11. BRASIL. Ministério da Saúde; Secretaria de Atenção à Saúde; Departamento de Atenção Básica. Caderno de Atenção Básica: Acolhimento a Demanda Espontânea: queixas mais comuns na Atenção Básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012.

http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/caderno_28.pdf

12. BRASIL. Ministério da Saúde; Secretaria de Atenção à Saúde; Departamento de Atenção Básica. Caderno de Atenção Básica: Atenção ao pré-natal de baixo risco / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013.

http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_32.pdf

13. BRASIL. Ministério da Saúde; Secretaria de Atenção à Saúde; Departamento de Atenção Básica. Caderno de Atenção Básica: Estratégia para cuidado da pessoas com doença crônica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014.

http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_35.pdf

14. BRASIL. Ministério da Saúde; Secretaria de Atenção à Saúde; Departamento de Atenção Básica. Caderno de Atenção Básica: Estratégia para cuidado da pessoas com doença crônica: diabetes mellitus / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013.

http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_36.pdf

15. BRASIL. Ministério da Saúde; Secretaria de Atenção à Saúde; Departamento de Atenção Básica. Caderno de Atenção Básica: Estratégia para cuidado da pessoas com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013.

http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_37.pdf

16. BRASIL. Ministério da Saúde; Secretaria de Atenção à Saúde; Departamento de Atenção Básica. Caderno de Atenção Básica: Estratégia para cuidado da pessoas com doença crônica: obesidade / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014.

http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_38.pdf

17. BRASIL. Ministério da Saúde; Secretaria de Atenção à Saúde; Departamento de Atenção Básica.

Caderno de Atenção Básica: Núcleo de Apoio à Saúde da Família / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_39.pdf

18. BRASIL. Ministério da Saúde; Secretaria de Atenção à Saúde; Departamento de Atenção Básica. Caderno de Atenção Básica: Procedimentos / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2011.
http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcd30.pdf

19. BRASIL. Ministério da Saúde; Secretaria de Atenção à Saúde; Departamento de Atenção Básica. Caderno de Atenção Básica: Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. 2ed – Brasília : Ministério da Saúde, 2015.
http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/saude_crianca_aleitamento_materno_cab23.pdf

20. BRASIL. Ministério da Saúde; Secretaria de Atenção à Saúde; Departamento de Atenção Básica. Caderno de Atenção Básica: Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012.
http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/caderno_33.pdf

21. BRASIL. Ministério da Saúde; Secretaria de Atenção à Saúde; Departamento de Atenção Básica. Caderno de Atenção Básica: Saúde mental / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013.
http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_34.pdf

22. BRASIL, Presidência da República, Emenda Constitucional nº 29, 13 de setembro de 2000.
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc29.htm

23. BRASIL. Presidência da República, Lei nº 12.871 de 22 de outubro de 2013 - Programa Mais Médicos.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm

24. DA ROS, Marco Aurélio; LIMA, Rita de Cássia Gabrielli Souza; MÁXIMO, Carlos Eduardo. Linhas de Bases do Campo Promoção da Saúde na Formação para o SUS. Disponível em:
http://continuada.weebly.com/uploads/3/1/0/6/31063865/apoio_artigo_marc%C3%A3o_rita_carlos.pdf

25. DUNCAN, Bruce B; SCHMIDT, Maria Inês; GIUGLIANI Elsa R. J.; DUNCAN, Michael Schimdt; GIUGLIANI, Camila, organizadores. Medicina Ambulatorial: Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. 4a edição. Porto Alegre: Artmed, 2013, pagina 1167.

26. FOUCAULT, Michel. A política da saúde no século XVIII. In FOUCAULT, M. Microfísica do poder. Rio de Janeiro: Edições Graal. 18ª Edição, 2003.

27. GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti. Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática. Porto Alegre: Artmed, 2012. 2 v.

28. LIMA, R; C; G; S.; DA ROS, M; A. Série Didática Políticas de Saúde no Brasil. Módulo III. Recorte sobre os aspectos operacionais. 2016. Disponível Secretaria do Mestrado de Saúde e Gestão para o Trabalho/UNIVALI.

29. Starfield Bárbara. Atenção Primária, equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002. 726p.

<http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001308/130805por.pdf>